



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 246 /2021

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 1234/2021

Relator: Deputado *Paulo Donas*

Encontra-se na 2ª Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 619/2021, de iniciativa do Deputado Tarcizo Freire, que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAMPANHAS PÚBLICAS DE ESCLARECIMENTO, VALORIZAÇÃO E ESTÍMULO AO INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS.

A matéria foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

A proposição em tela recebeu uma emenda modificativa alterando o caput do artigo 1º.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer **pela aprovação do presente projeto de lei, com emenda.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de dezembro de 2021.

Reinaldo _____ PRESIDENTE

Reinaldo _____ RELATOR

João Paulo
Paulo

Edleir Freire



N° 01/2021

AO PROJETO DE LEI Nº 619/2021

Art. 1º Fica o estado de Alagoas junto com os municípios autorizado a fazer campanhas públicas de esclarecimento, valorização e estímulo ao ingresso na educação infantil em todo o estado de Alagoas.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES, em Maceió, de dezembro de 2021.

Respectful RELATOR

for power
high power